

PROJETO DE LEI N.º 733, DE 2025

EMENDA ADITIVA

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, às atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Incluam-se o inciso XVI no art. 3º e o art. 47-A ao projeto de lei:

“Art. 3º

.....

.....
(...)

XVI - incentivo e priorização das economias de escala.” (NR)

(...)

“Art. 47-A. Alternativas que proporcionem maior economia de escala da infraestrutura e serviços portuários deverão ser priorizadas nas atividades de planejamento, regulação e outorga.” (NR)

JUSTIFICATIVA



* C D 2 2 5 9 2 7 5 4 5 1 9 0 0 *

A presente emenda busca conferir maior segurança jurídica às decisões de planejamento e investimento no setor portuário. Atualmente, a ausência de um dispositivo legal que consagra a economia de escala como diretriz de Estado fragiliza os gestores públicos, que se veem expostos a questionamentos de órgãos de controle ao priorizarem projetos de expansão de grandes terminais. Essa vulnerabilidade leva à opção por soluções menos eficientes, como a criação de múltiplos terminais de pequena escala, que, embora menos suscetíveis a contestações, não atendem às necessidades de competitividade do país.

A inclusão da economia de escala no ordenamento jurídico brasileiro como uma política de Estado irá prover o respaldo necessário para que as autoridades regulatórias tomem decisões estratégicas e de longo prazo. Ao estabelecer um critério claro para a priorização de investimentos e projetos, a nova lei de portos permitirá que a gestão pública atue com previsibilidade e em consonância com as melhores práticas internacionais, sem o receio de represálias por parte de órgãos de fiscalização.

A aprovação desta medida é fundamental para romper o ciclo de decisões subótimas e de curto prazo. Ao garantir que as escolhas sobre o futuro da infraestrutura portuária sejam baseadas na eficiência e na competitividade, a proposição contribui para a racionalização dos recursos e para a construção de um ambiente regulatório mais seguro e previsível, essencial para atrair investimentos privados e promover o crescimento sustentável do setor.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2025.

Deputado Beto Richa - PSDB/PR



* C D 2 2 5 9 2 7 5 4 5 1 9 0 0 *